

# 1. Documento: 11664-2024-2

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 11664/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** SDPM - SECAO DE DOCUMENTACAO, PESQUISA E MEMORIA

**Data de Entrada:** 19/03/2024

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** MARIACAR

**Data de Inclusão:** 03/05/2024 11:27

**Descrição:** Contratação Direta de Narração de Histórias para o "Outubro da Criança no TRT/MG" (dispensada a forma eletrônica) | substitui e-pad 9320/24

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 11664-2024-2

**Nome:** 5.Termo de Referência.pdf

**Incluído Por:** SECAO DE DOCUMENTACAO, PESQUISA E MEMORIA

**Cadastrado pelo Usuário:** JULIANSR

**Data de Inclusão:** 21/03/2024 15:39

**Descrição:** Termo de Referência

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
JULIANA GUIMARAES SAMPAIO RIBEIRO	Login e Senha	21/03/2024 15:39

---

**Documento Gerado em 13/06/2024 15:06:16**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa de Licitação**  
**(dispensada a forma eletrônica)**

(Processo e-PAD nº 11.664/2024)

**1. OBJETO**

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de Serviço de Narração de Histórias para atender às atividades do Centro de Memória no “Outubro da Criança no TRT/MG”.

1.2. Dados do Prestador do Serviço:

1.2.1. Razão social: Maria Beatriz Maciel Myrrha (MEI);

1.2.2. CNPJ: 41.263.768/0001-35;

1.2.3. Inscrição Municipal: 1202652/001-X;

1.2.4. Inscrição Estadual: isenta;

1.2.5. Dados bancários: Banco Santander, Agência 1582, CC nº 13001833-7;

1.2.6. Contato: beatrizmyrrha@gmail.com; 31-9-8432-6845.

1.3. Valor total da contratação: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

1.4. Validade da proposta de preços: 31/12/2024.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

<b>Certidão</b>	<b>Data Consulta</b>	<b>Validade</b>
CRF-FGTS	14/03/2024	12/04/2024
CNDT	20/03/2024	16/09/2024
CN-CGU	20/03/2024	19/04/2024
CN Inidôneos-TCU	20/03/2024	30 dias

**2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

2.2. Gestor: Fernando Brescia dos Reis

2.3. Fiscal: Maria Aparecida Carvalhais Cunha

2.4. Formalização: sem contrato

**3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Contratação direta, por Dispensa de Licitação (dispensada a forma eletrônica), conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Motivação: o valor é inferior ao limite apresentado na respectiva lei.

*“É dispensável a licitação:*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

(..)

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;”. Art. 75, II, Lei 14.133/21*

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.4. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

### 4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

### 5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações do TRT-3ª Região no ITEM 105.

### 6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O "Programa Justiça e Cidadania", promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Centro de Memória, é uma ação educativa que visa a estabelecer canais de comunicação entre a instituição e a comunidade. O Programa ocorre no edifício-sede do TRT/MG.

A ação consiste na visita mediada à exposição de longa duração "Trabalho & Cidadania", em que os visitantes têm a oportunidade de conhecer a trajetória e o funcionamento da Justiça do Trabalho e realizar reflexões sobre a história do trabalho no Brasil e sobre a construção da nossa cidadania.

Em suas edições especiais, em parceria, entre outros, com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo a Aprendizagem, recebe o público infantojuvenil, visando fomentar o conhecimento a respeito do tema.

Nesse sentido, parte do calendário de 2024, é receber a visita de 5 (cinco) escolas públicas de ensino infantil à Justiça do Trabalho, para atender ao “Outubro da Criança no TRT/MG”.

Cabe destacar que as atividades mencionadas estão em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas *in verbis*:

*Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação: (...)*

*III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Para viabilizar o aprendizado desse público específico, faz-se necessário utilização de um método voltado para essa faixa etária, com uma apresentação lúdica, como narração de histórias pertinentes ao tema.

### 7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Código do CATSER: 12610

Serviço de Narração de Histórias para atender às atividades do Centro de Memória no “Outubro da Criança no TRT/MG”, conforme especificações abaixo:

- Contratação de empresa/profissional especializado em narração de histórias voltadas para o público infantil, para realização de 5 (cinco) espetáculos de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos de duração (cada espetáculo) em atendimento à edição especial do Programa Justiça e Cidadania, em parceria com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo a Aprendizagem, com ações referentes a visitas de instituições públicas de ensino ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, conforme a seguir:
  - 05 narrações de histórias;
  - em 05 dias diferentes, a saber, 03, 09, 10, 16 e 17 (a confirmar), no mês de outubro de 2024;
  - duração de 50 minutos cada (horários a confirmar);
  - local da realização: Av. Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG;
  - em cada dia, serão cerca de 40 crianças, com faixa etária entre 05 a 08 anos;
  - o evento é denominado "Outubro da Criança no TRT-MG" e faz parte da parceria entre o Programa Justiça e Cidadania com o Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem;
  - O espetáculo e as histórias serão escolhidos em comum acordo com Tribunal, conforme os objetivos do evento e o repertório do profissional;
  - Os horários da realização dos 5 (cinco) espetáculos serão definidos pela Unidade Requisitante do Tribunal;
  - As despesas com figurino, transporte e lanche serão de responsabilidade do profissional contratado;
  - Os equipamentos de som (microfone e caixas de som compatíveis com o ambiente e a quantidade de ouvintes), se necessários para a realização dos espetáculos, são de responsabilidade do profissional contratado.

### 8. ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

8.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No painel de preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos serviços em decorrência de suas características peculiares.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa encontrou, dentre quatro fornecedores, cujos orçamentos foram anexados ao processo, o menor preço, conforme segue:

Fornecedores (artistas)	Preço Unitário	Preço Total (5 narrações)
BeatrizMyrrha	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00 Menor preço

Mês de Referência: março/2024

O menor preço global, dentre os orçamentos obtidos, é de **R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**9.1. Da Sustentabilidade:** Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### 4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**9.2. Da Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, dispensada a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, dentre os orçamentos obtidos.

10.2. Em razão de se tratar de contratação por dispensa pelo baixo valor, a mesma destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 48, I, da Lei 123/2006.

10.3. Considerando-se o baixo valor da contratação, é preciso que o profissional seja de Belo Horizonte para compensar o deslocamento. Além disso, a gestão/fiscalização só consegue aferir a qualidade do serviço durante a apresentação. E, atentando-se, também, à economicidade e vantajosidade para a Administração,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

tendo em vista que foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, sendo contratado com a profissional que forneceu o menor preço e cujo trabalho é reconhecido e, inclusive, premiado pela experiência, competência e capacitação, não será realizado o procedimento previsto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

10.4. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Serviço de Narração de Histórias para atender às atividades do Centro de Memória no “Outubro da Criança no TRT/MG”, consistente em 5 apresentações de 50 minutos.	R\$ 4.275,00

### 12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de pequeno valor, conforme disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021.

### 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

13.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da apresentação, em cada dia do evento, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização dos eventos, após verificação minuciosa da conformidade de todas as apresentações realizadas pela contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

15.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

15.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

15.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

15.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

15.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

15.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

15.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

16.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

16.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

16.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

16.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

16.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

16.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

16.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

16.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

16.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

16.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

16.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2. Satisfeitas as condições estabelecidas, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

17.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

17.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

17.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

17.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2024, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor da apresentação em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da apresentação em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

19.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**JULIANA GUIMARÃES SAMPAIO RIBEIRO**

Secretária da Escola Judicial em exercício